



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/10

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 159,
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
210, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º O art. 159, da Lei Complementar nº 210, de 4
de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim, passa a
viger acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 159 [...]

*§ 4º Ao longo dos eixos das rodovias estaduais e
vicinais pavimentadas é permitida a implantação de atividades industriais, desde que a área
tenha perdido as características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento, e
tenha sido previamente incluída no perímetro, mediante Lei Municipal, depois de ouvido o
Conselho Municipal de Política Urbana.*

*§ 5º Na Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos
somente será permitida a implantação de atividades voltadas ao fomento do turismo desde que a
área tenha perdido as características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento,
e tenha sido previamente incluída no perímetro urbano, mediante Lei Municipal, depois de
ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana.*

*§ 6º Toda infraestrutura necessária para a
implantação do empreendimento e das instalações e autossuficiência para o exercício das
atividades pretendidas, tais como água, esgoto, tratamento de efluentes, transporte, energia
elétrica, telefonia, resíduos e demais descritas nos §§ 4º e 5º, é de responsabilidade do
empreendedor."*

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar
Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 05/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

O(A) Dei nº. 239/10

FOI PUBLICADA NA JORNADA OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 29, 06, 10

MOGI MIRIM, 31, 06, 10

Cód. 7054